ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 104/2020

Tomada de Preços Nº. 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adaptações da Creche Etelvina França Machado.

No dia 16 de outubro de 2020, às 09h00min, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos nº. 151, na cidade de Santa Mariana-PR, onde realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo documentações e propostas das participantes na Licitação **epigrafada**, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, ato de designação em **Portarias sob n° 119/2019**. Aberta a sessão e dando início ao recebimento dos envelopes, apresentaram-se como proponente a empresa:

1. **A. J. Valentim e Cia Ltda. - ME, CNPJ: 22.860.957/0001-40;**
2. **RM Obras e Serviços de Engenharia EIRELI, CNPJ: 11.329.963/0001-50;**
3. **R.B.D.L. Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ: 10.829.417/0001-15;**
4. **NS Engenharia & Construções Ltda., CNPJ: 07.148.290/0001-64;**
5. **Rezende Construções Civis EIRELI, CNPJ: 13.842.730/0001-81.**

Concorrendo ao objeto constante da Concorrência acima citada. Após a apresentação pela Comissão dos envelopes nº 1 (Documentos para Habilitação) e envelope nº 02 (proposta de preços), todos foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Procedeu-se, em seguida, a abertura do envelope nº 1, contendo as documentações necessárias à habilitação da proponente, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. Ao analisar a documentação, verificou-se que a empresa **Rezende Construções Civis EIRELI** deixou de comprovar o vínculo do engenheiro responsável indicado e detentor do acervo com a empresa, conforme solicitado no item 7.8.1.2 do edital, sendo declarada ***INABILITADA***, verificou-se que a empresa **RM Obras e Serviços de Engenharia EIRELI** apresentou o item 7.7.4 – Certidão de Regularidade conjunta referente à Dívida Ativa da União e de Débitos de Tributos Federais fora da data de validade, por se tratar de ME e conforme § 1º, Art. 43 da Lei 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, portanto, a empresa foi declarada ***PARCIALMENTE HABILITADA***, e se vencedora do certame, terá o prazo de 5 dias para regulamentar sua documentação, verificou-se que as demais empresas atenderam integralmente ao solicitado em edital, sendo declaradas ***HABILITADAS.*** Os acervos foram verificados pelo setor de engenharia do município, conforme assinatura posta nesta. Ante o encerramento da fase de habilitação, por não constar o termo de renúncia e diante da ausência dos representantes legais das empresas

participantes na sessão em epígrafe, a comissão de licitação abre o prazo de 5 dias úteis, conforme o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 para a que as proponentes manifestem recurso, ficando definida a data de **26 de outubro de 2020**, às 09:00h, para a reabertura do certame, caso não haja interposição de recursos. As propostas foram lacradas e ficaram em poder da comissão de licitação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a secretária procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão de Licitação, engenheiro presentes na abertura da licitação.

SILMARA CRISTINA CAMPIAO GALEGO
Presidente

ANA PAULA PIRES RODRIGUES SANTOS
Secretária

HELISSON MATAMA
Membro

VANDERLEI CLARO
Diretor do Dpto de Engenharia e Urbanismo